



ESTADO DA PARAÍBA

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 06/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB E O SR<sup>a</sup>. ERIKA BRUNA ARAUJO ALVES, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS ADIANTE.

Aos 04 dias do mês de JANEIRO do ano de 2021, por meio deste instrumento contratual, figurando de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, neste ato representado legalmente por seu Presidente Constitucional, *in fine* assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado Sr<sup>a</sup> ERIKA BRUNA ARAUJO ALVES, inscrito no CPF sob nº119.956.124-05, de agora em diante mencionado como CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente termo de contrato de assessoria e prestação de serviços, razão porque se obrigam a cumprir e respeitar todos os seus preceitos, direitos e deveres, constante das cláusulas e condições adiante, as quais são aceitas livre e mutuamente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços De elaboração da folha de pagamento e envio da GFIP á Caixa Econômica Federal, junto ao departamento financeiro desta Câmara Municipal de Monteiro

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor** - Pelos serviços mencionados na cláusula anterior, a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 6.600,00( seis mil e seiscentos reais), em 6 (SEIS) parcelas mensais de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), a serem adimplidas até o 20º dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Vigência:** O presente contrato vigorará até 30 de JUNHO do ano de 2021, tendo como termo inicial de vigência o dia 04 de janeiro ano em curso

**CLÁUSULA QUARTA: Da Rescisão** - A Rescisão deste contrato far-se-a:

1 - unilateralmente: por qualquer das partes, mediante aviso prévio ou por escrito, com 10 ( dez ) dias de antecedência.

2 - Se o Contratado não obedecer na sua execução as obrigações aqui estipuladas; e  
3 - Se o contratado paralisar os seus serviços por período superior a 15 (quinze) dias sem comunicar ao Contratante ou sem justificativa razoável.

**CLAUSULA QUINTA: Da Dotação Orçamentária -** As despesas decorrente deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária " Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 3.3.3.90.36.00."

**CLAUSULA SEXTA: Base Legal -** O presente contrato rege uma relação de natureza eminentemente administrativa, não gerando nenhum vínculo empregatício, tendo como arrimo o art. 37, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e o art. 13, da Lei Federal 9.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA - Do Foro -** Elege-se o foro da Comarca de Monteiro PB, para dirimir qualquer litígio proveniente do descumprimento de qualquer das disposições consignadas neste termo contratual.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, frente e verso, rubricada à margem na frente e com o verso assinado, declarando que leram seu conteúdo, na presença de duas testemunhas, que também assinam, esclarecendo as partes que concordam com todos os termos e condições do presente Contrato.

Monteiro PB, em 04 de janeiro do ano 2021.

**CONTRATANTE**  
*Hélio Sandro Lira da Silva*  
HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA  
**CONTRATADO**  
*Erika Bruna Araújo Alves*  
ERIKA BRUNA ARAÚJO ALVES

TESTEMUNHAS:

nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_